



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

terça-feira, 23 de julho de 2024

Ano XIV - Edição nº 01619 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uibaí publica**



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

[www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1F88E8FE8787652930D56487150A51CF

## Prefeitura Municipal de Uibaí

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 431/2024

# Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Uibaí  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) Nº 11.302.140/0001-30

## PORTARIA Nº 431/2024

### Designação de Profissionais como Fiscais Sanitários

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII E VIII da Constituição Federal de 1988;  
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;  
O disposto no artigo 22 da Lei Municipal, Código de Postura, nº 07 de 20 de Outubro de 1967, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Resolve:

Art. 1º - Designar, abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Uibaí-Ba,

- **Moisés Machado Correia** – Coordenador da Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador. (20 horas semanais)
- **Luciene Gomes dos Santos** – Técnica Sanitária (40 horas semanais)
- **Lindaci Jovita Nunes** – Técnica Sanitária

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: Inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uibaí-BA, 23 de julho de 2024.

  
Ubiraci Rocha Levi  
Prefeito Municipal